

id: 11426957

PROCESSO SEI: 2024-06142361
ASSUNTO: DESIGNAÇÃO P/ RESPONDER PELO EXPEDIENTE
CLAUDIO LUIS PEREIRA DO COUTO
VICTOR HUGO FONSECA CARVALHO

PORTARIA CGJ nº 701/2025

Designa Responsável pelo Expediente do Serviço do 11º Ofício de Notas da Comarca da Capital.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 149/2023 - CNJ - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça/CNJ - Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO o decidido no processo administrativo número 2024-06142361;

RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR** o Senhor CLAUDIO LUIS PEREIRA DO COUTO, cadastro nº 94/4187, da função de Responsável pelo Expediente do Serviço do 11º Ofício de Notas da Comarca da Capital.

Art. 2º. **DESIGNAR** o Senhor VICTOR HUGO FONSECA CARVALHO, cadastro nº 90/3087, como Responsável pelo Expediente do Serviço do 11º Ofício de Notas da Comarca da Capital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 2025.

Desembargador CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral da Justiça

Atos e Despachos dos Juízes Auxiliares - CGJ

id: 11430900

PROCESSO SEI: 2025-06236658

ORDEM DE SERVIÇO nº 03 /2025

Delega as competências para analisar e decidir os pedidos de prioridade apresentados por partes e/ou advogados à Central de Arquivamento da Capital.

O JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Dr. Bruno Monteiro Rulière, nos termos do art. 4º da Portaria CGJ nº 281/2025 e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a delegação de competências na esfera da gestão do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro tem propiciado considerável ganho de celeridade;

CONSIDERANDO o projeto de reestruturação das Centrais de Arquivamento e a necessidade de revisão e aprimoramento de seus processos de trabalho;

CONSIDERANDO o elevado quantitativo de processos que ainda aguardam o cálculo de custas finais e o grande número de pedidos de prioridade para agilização do procedimento que são apresentados hodiernamente à Central de Arquivamento da Capital;

CONSIDERANDO o decidido no procedimento administrativo nº 2025-06236658;

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao Chefe de Serventia da Central de Arquivamento da Capital, sem prejuízo de suas atribuições, analisar e decidir os pedidos de prioridade apresentados por partes e/ou advogados à Central de Arquivamento da Capital para a realização de cálculos de custas finais nos seguintes casos:

- I – compra e venda;
II – licitação pública;
III – concurso público;
IV – exercício profissional.

Art. 2º. Nos demais casos, os pedidos de prioridade serão submetidos à análise e decisão do Diretor da Divisão de Custas, da Diretoria-Geral de Fiscalização e Assessoramento Judicial.

Art. 3º. Os pedidos de prioridade apresentados por partes e/ou advogados à Central de Arquivamento da Capital deverão ser fundamentados e apresentar documentação comprobatória de suas alegações.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da homologação pela Corregedoria Geral da Justiça.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2025.

BRUNO MONTEIRO RULIÈRE
Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Diretoria-Geral de Planejamento e Administração de Pessoal - CGJ

id: 11414578

PROCESSO SEI: 2025-06249821

DECISÃO

Diante das informações prestadas pela Divisão de Administração de Pessoal - DIPLA/SEMAP e por delegação de competência, nos termos da Portaria nº 281/2025, publicada no DJERJ de 11/02/2025, **DEFIRO a prorrogação** da servidora **LILIANE PIRES DE ARAUJO CALVO**, matrícula nº **01/17501**, ao teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo - **RETE PARCIAL II (segunda-feira, quinta-feira)**, pelo prazo 1 (um) ano, **a contar de 02/04/2025**.

Lavre-se o Termo de Responsabilidade para que a servidora em tela fique ciente do prazo deferido para a atuação na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo, devendo ser cientificado de que, cessados os motivos que ensejaram a sua submissão ao RETE, no decorrer do respectivo prazo, deverá comunicar à DIPES.

Publique-se.

Dê-se ciência à SGTEC.

Após, encaminhe-se o presente processo ao SEREC e ao SECOF para os devidos registros, arquivando-se ao final.

Cumpra-se.

ALEXANDRE CHINI
Juiz Auxiliar da Corregedoria

id: 11414579

PROCESSO SEI: 2025-06249827

DECISÃO

Diante das informações prestadas pela Divisão de Administração de Pessoal - DIPLA/SEMAP e por delegação de competência, nos termos da Portaria nº 281/2025, publicada no DJERJ de 11/02/2025, **DEFIRO a prorrogação** da servidora **JOVANA LOPES FERNANDES**, matrícula nº **01/21649**, ao teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo - **RETE PARCIAL II (segunda-feira, quarta-feira)**, pelo prazo 1 (um) ano, **a contar de 02/04/2025**.

Lavre-se o Termo de Responsabilidade para que a servidora em tela fique ciente do prazo deferido para a atuação na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo, devendo ser cientificado de que, cessados os motivos que ensejaram a sua submissão ao RETE, no decorrer do respectivo prazo, deverá comunicar à DIPES.

Publique-se.

Dê-se ciência à SGTEC.

Após, encaminhe-se o presente processo ao SEREC e ao SECOF para os devidos registros, arquivando-se ao final.

Cumpra-se.

ALEXANDRE CHINI
Juiz Auxiliar da Corregedoria